



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 174, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

“Declara de Utilidade Pública a Associação da Comunidade de Bandeiras e dá outras providências.”

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, Associação da Comunidade de Bandeiras, associação civil sem finalidade lucrativa, criada com o objetivo de melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo-os, organizando-os e desenvolvendo trabalho social junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo aos mesmos, gratuitamente, benefícios alcançados junto aos Órgãos Municipais, Estaduais, Federais e a Iniciativa Privada.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º tem as suas atividades classificadas pela Receita Federal como associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.111.019/0001-15 e, com sede na Rua Limeira, nº 02, Bairro Bandeiras, Urucânia - MG, CEP: 35.380-000.

Art. 3º A presente declaração confere a Associação da Comunidade Bandeiras todos os direitos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

CNPJ: 18.316.281/0001-51 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 24 de Setembro de 2020.

Frederico Brum de Carvalho
Prefeito Municipal

